



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
08 DE JANEIRO DE 2026
ANO XXXIX | N.º 9.185

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	14
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
CONTRATOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	31



EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.926/2026

Dispõe sobre a regulação do uso de tecnologias de reconhecimento facial, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o uso de sistemas de reconhecimento facial por entes públicos e entidades privadas, no território do Município de Salvador, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais à privacidade, à proteção de dados pessoais e à não discriminação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - reconhecimento facial: qualquer tecnologia capaz de identificar ou autenticar uma pessoa a partir de características faciais;
- II - dado biométrico facial: dado pessoal sensível relativo às características faciais de um indivíduo;
- III - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca do titular de dados pessoais, para tratamento dos seus dados.

Art. 3º O uso de reconhecimento facial, no Município de Salvador, está condicionado:

- I - à finalidade legítima e específica, previamente informada ao titular dos dados;
- II - à obtenção de consentimento expresso do titular, ressalvadas hipóteses legais;
- III - à adoção de medidas de segurança cibernética, para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos e fraudes;
- IV - à publicação de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando usado por órgãos públicos.

Art. 4º É vedado o uso de reconhecimento facial quando não houver comprovação de confiabilidade, acurácia e imparcialidade técnica do sistema utilizado.

Art. 5º O Município poderá instituir o Cadastro Municipal de Sistemas de Reconhecimento Facial, no qual deverão estar inscritos:

- I - os sistemas utilizados por entes públicos e empresas contratadas pelo Poder Público;
- II - os sistemas utilizados em locais de uso coletivo, como estádios, terminais de transporte e centros comerciais.

Art. 6º As empresas privadas que utilizarem reconhecimento facial deverão:

- I - informar de forma clara, acessível e visível sobre o uso da tecnologia;
- II - garantir canal para solicitação de exclusão de dados e revisão de decisões automatizadas.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a:

- I - advertência;
- II - multa administrativa;
- III - suspensão do uso do sistema;
- IV - proibição de contratação com o Município, no caso de empresas.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, podendo firmar convênios com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LEI Nº 9.927/2026

Altera a Lei nº 9.488, de 3 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros – STIP no Município de Salvador, para incluir dispositivos que estabelecem penalidades por exclusões indevidas de prestadores de serviço, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 22 da Lei nº 9.488, de 3 de outubro de 2019, que passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 4º A exclusão de prestador de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros – STIP, sem a observância do contraditório e ampla defesa, sujeitará o operador da plataforma digital à multa pecuniária equivalente a 05 (cinco) vezes o valor da multa grave, conforme previsto no art. 29 desta Lei.

§ 5º Configurar-se-á infração por exclusão indevida da plataforma toda vez que um prestador de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros – STIP for indevidamente excluído e houver sentença judicial transitada em julgado determinando sua reintegração, sujeitando o operador da plataforma digital à multa pecuniária equivalente a 03 (três) vezes o valor da multa grave prevista no art. 29 desta Lei. A aplicação da multa prevista neste parágrafo não exclui os direitos civis do prestador de serviços por danos de natureza material e moral, incluindo lucros cessantes.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado à Lei nº 9.488, de 3 de outubro de 2019, o art. 22-A, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Ficam assegurados aos prestadores de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros – STIP os seguintes direitos nos processos internos dentro das operadoras do STIP, relacionados ao contraditório e à ampla defesa:

- I – os prestadores poderão constituir advogado ou defensor para representá-los em todas as fases do processo interno;
- II – é assegurado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados a partir da notificação formal na plataforma ou por outro meio eletrônico registrado;
- III – os prestadores deverão apresentar sua manifestação, de forma presencial ou por escrito, antes de qualquer decisão de afastamento cautelar, exceto nos casos de indícios concretos de crimes devidamente registrados em boletim de ocorrência;
- IV – o afastamento cautelar do prestador só poderá ser determinado em casos excepcionais, relacionados a crimes, mediante comunicação formal e apresentação de justificativa detalhada pela plataforma;
- V – o prestador terá o direito de continuar exercendo sua atividade enquanto o processo estiver em tramitação, salvo nos casos excepcionais previstos no inciso IV desta Lei;
- VI – é garantido o direito de interposição de recurso administrativo contra qualquer decisão desfavorável, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação do recurso, devendo este ser julgado por autoridade superior e diversa daquela que proferiu a decisão inicial;
- VII – o prestador deverá ter acesso integral ao teor das denúncias e provas apresentadas contra ele, assegurado o sigilo dos dados pessoais do denunciante, quando cabível;
- VIII – todas as decisões internas da plataforma deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, devendo ser especificados os motivos e as normas infringidas pelo prestador;
- IX – é vedada a aplicação de sanções automáticas baseadas em algoritmos ou critérios subjetivos, sem a devida análise individualizada do caso concreto;
- X – o prestador poderá requerer a revisão de sanções aplicadas, mediante apresentação de fatos novos ou elementos que demonstrem a improcedência da decisão de descredenciamento.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer dos direitos previstos neste artigo acarretará a nulidade do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei contra a operadora da plataforma.” (NR)

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, às operadoras de plataformas digitais que prestem serviços de entrega de alimentos, mercadorias ou produtos similares, por meio de modelo de terceirização de entregas, no Município de Salvador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.928/2026

Dispõe sobre a vedação da colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia da Praia do Porto da Barra, sem solicitação prévia do usuário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia da Praia do Porto da Barra pelos permissionários ou concessionários sem a solicitação prévia do usuário.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se kits de praia as cadeiras, mesas, guarda-sóis e demais equipamentos utilizados para permanência e conforto dos frequentadores da praia.



Art. 2º Será permitido o aluguel de kits de praia fora da faixa de areia ou dentro da faixa de areia, pelos concessionários ou permissionários, sendo facultado ao locador oferecer o serviço de instalação no local indicado pelo usuário.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia antes da locação pelo usuário.

Art. 3º A comercialização de produtos alimentícios em ponto fixo na Praia do Porto da Barra poderá ser objeto de concessão ou permissão pela Prefeitura Municipal de Salvador, vedada a colocação de mesas, cadeiras ou kits de praia para utilização dos frequentadores pelo concessionário ou permissionário.

Art. 4º Os vendedores ambulantes poderão exercer suas atividades na faixa de areia da Praia do Porto da Barra independentemente de permissão ou concessão, desde que cumpram as normas sanitárias e demais regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. As vedações previstas nesta Lei não impedem nem restringem o trânsito e a atividade de vendedores ambulantes na faixa de areia da Praia do Porto da Barra.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, a Praia do Porto da Barra compreende toda a faixa de areia situada entre o Monumento ao Marco de Fundação da Cidade de Salvador e o Farol da Barra.

Art. 6º É assegurado a qualquer particular o direito de ingressar, a qualquer momento, na faixa de areia delimitada nesta Lei, portando seu próprio kit de praia, sem necessidade de autorização ou licença para tanto.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, nos termos do regulamento:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão dos equipamentos;
- IV – suspensão da Permissão ou Concessão.

Parágrafo único. Na hipótese de kits de praia serem instalados em desacordo com esta Lei, sem solicitação prévia dos usuários, seu uso será considerado gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, inclusive taxas de consumação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 9.929/2026

Regula o exercício da profissão de cozinheiro, gastrônomo e chef de cozinha, no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Salvador, o Programa Municipal de Valorização e Capacitação de Profissionais da Gastronomia, destinado a promover a qualificação técnica, a difusão de boas práticas de manipulação de alimentos e a valorização social e cultural da atividade gastronômica.

Art. 2º O município de Salvador, por meio de seus órgãos competentes, promoverá cursos, oficinas e parcerias com instituições públicas e privadas, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais que atuem nas áreas de gastronomia e manipulação de alimentos.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei terá como diretrizes a promoção de boas práticas de higiene, manipulação e preparo de alimentos, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda em exercício

LEI Nº 9.930/2026

Institui a política de Apoio à Reinserção das Mães Atípicas ou Responsáveis Legais no mercado de trabalho, por dois anos, após o falecimento de filhos e filhas com deficiências ou síndromes raras.

Art. 1º Fica instituída a política de Apoio à Reinserção das Mães Atípicas ou Responsáveis Legais no mercado de trabalho, com duração de até dois anos, a contar da data do óbito de filhos e filhas com deficiências ou síndromes raras.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

- I – mãe atípica ou responsável legal: pessoa não remunerada que tenha se dedicado exclusivamente aos cuidados de pessoa falecida com deficiências ou síndromes raras;
- II – pessoa com deficiência: pessoa que apresenta impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em condição de igualdade com as demais pessoas;
- III – pessoa com síndrome rara: pessoa com condição médica pouco frequente, que afeta um número relativamente pequeno de indivíduos em comparação com doenças mais comuns, a qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em condição de igualdade com as demais pessoas.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá desenvolver programa de capacitação e qualificação profissional voltado para o apoio à reinserção das mães atípicas no mercado de trabalho, por dois anos, após o falecimento de filhos com deficiência.

Art. 4º Dentre outros critérios, as beneficiárias e beneficiários deverão comprovar situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, fiscalização e eventual cassação, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,
Infância e Juventude

LEI Nº 9.931/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Cyberpedofilia, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Cyberpedofilia, com atuação em:

- I – órgãos da Administração pública municipal direta e indireta;
- II – instituições de ensino sob gestão municipal;
- III – unidades de Saúde municipais;
- IV – estabelecimentos privados de acesso público, tais como: lan houses, bares, restaurantes, hotéis, casas de espetáculo, estabelecimentos comerciais, áreas comuns de condomínios, padarias, farmácias, instituições financeiras, veículos de transporte coletivo, boates, estádios, exposições, centros culturais e esportivos, entre outros.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo proteger crianças e adolescentes contra práticas e crimes que atentem à sua dignidade e desenvolvimento nos ambientes físico e digital, por meio de campanhas educativas permanentes, com linguagem adequada a cada público, e ações contínuas de prevenção, fiscalização e acolhimento, assegurando autonomia institucional para prevenir, identificar, coibir e encaminhar casos de adultização ou cyberpedofilia às autoridades competentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Cyberpedofilia: prática de crimes sexuais contra crianças ou adolescentes por meio da internet ou outros recursos digitais, incluindo:

- a) estupro de vulnerável com premeditação em espaços virtuais;
- b) corrupção de menores;
- c) produção, divulgação, comercialização, distribuição, posse ou consumo de conteúdos sexuais envolvendo crianças ou adolescentes;
- d) aliciamento, assédio ou tentativa de contato com finalidade sexual por meios eletrônicos;

II – Adultização: indução, estímulo ou exposição precoce de crianças ou adolescentes a comportamentos, linguagens, vestimentas ou interações de caráter sexual, em ambientes físicos ou digitais.

Art. 3º São diretrizes e medidas para implementação desta Lei:

- I – garantir a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos;
- II – desenvolver e manter campanhas educativas permanentes de prevenção e conscientização sobre segurança digital, prevenção à adultização e à exploração sexual de crianças e adolescentes, utilizando múltiplas plataformas de divulgação e linguagens acessíveis, incluindo mídias impressas, digitais, televisivas, radiofônicas e ações presenciais;
- III – promover ações presenciais e virtuais de orientação voltadas a crianças, adolescentes, famílias, educadores, servidores públicos e à comunidade em geral;
- IV – promover a atuação intersetorial entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, estimulando parcerias com plataformas digitais para ampliar o alcance e a efetividade das campanhas;
- V – assegurar canais seguros, acessíveis, sigilosos e amplamente divulgados para denúncias, como o Disque 100, garantindo sua acessibilidade, sigilo e segurança;
- VI – garantir atendimento humanizado, sigiloso, multidisciplinar e com encaminhamento aos órgãos competentes da rede de proteção, incluindo, mas não se limitando a: Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Delegacias Especializadas, Ministério Público, Defensoria Pública e organizações da sociedade civil;
- VII – incentivar o uso responsável e ético das tecnologias digitais;
- VIII – monitorar, avaliar continuamente as ações e campanhas previstas nesta Lei, promovendo ajustes e melhorias de acordo com os resultados obtidos.

Art. 4º Fica instituída a divulgação permanente e acessível do Disque 100 para denúncias de violações dos direitos humanos, incluindo exploração sexual e adultização, garantindo que os cidadãos possam denunciar de forma segura e anônima.

§ 1º As unidades municipais de atendimento à criança e ao adolescente deverão orientar a população sobre o uso do Disque 100 como ferramenta prioritária de denúncia.

§ 2º A Prefeitura de Salvador deve desenvolver campanhas informativas para ampliar o conhecimento e uso do canal.

Art. 5º Os responsáveis legais por espaços de uso coletivo deverão comunicar imediatamente às autoridades competentes qualquer episódio de adultização ou cyberpedofilia ocorrido em suas dependências.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,
Infância e Juventude

LEI Nº 9.932/2026

Institui, no Calendário oficial de Eventos do Município, o Dia das Marisqueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário oficial de Eventos do Município, o Dia das Marisqueiras, a ser comemorado em 26 de julho de cada ano.

Art. 2º O Dia das Marisqueiras tem os seguintes objetivos:

- I- fortalecer a luta por direitos das marisqueiras;
- II- denunciar as injustiças suportadas pelas marisqueiras;
- III- mobilizar a sociedade e o poder público para apoiar às reivindicações das marisqueiras;
- IV- valorizar a cultura e a economia gerada pelas marisqueiras;
- V- visibilizar os serviços ambientais prestados pelas marisqueiras;
- VI- reconhecer que as marisqueiras são Guardiãs dos Manguezais;
- VII- apoiar a defesa dos territórios tradicionais de uso ancestral das

marisqueiras;

VIII- revelar as condições de trabalho suportadas pelas marisqueiras e suas consequências para a saúde ocupacional.

Art. 3º No Dia das Marisqueiras, o poder público deverá realizar ações e apoiar eventos, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 4º As escolas municipais deverão incorporar o Dia das Marisqueiras ao calendário letivo e realizar ações educativas, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 5º O Dia das Marisqueiras homenageia a Sra. Altamira Simões, conhecida como Dona Mirinha, liderança da Ilha de Maré, que dedicou sua vida à luta por direitos e valorização das marisqueiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.305 de 29 de dezembro de 2025

Publicado no DOM de 30/12/2025.

Republicado por ter saído com incorreção.

Institui a “Operação Especial Réveillon 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, e

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religiosos e culturais;

CONSIDERANDO o grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do “réveillon”, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva de diversos Órgãos e Entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Operação Especial Réveillon 2025”, no âmbito dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:

- I - Empresa Salvador Turismo – SALTUR;
- II - Secretaria de Governo – SEGOV;
- III - Gabinete da Vice-Prefeitura – GABVP;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- V - Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;
- VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- VII - Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
- VIII - Guarda Civil Municipal – GCM;
- IX - Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- X - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador – LIMPURB;
- XI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE;
- XII - Defesa Civil de Salvador – CODESAL;
- XIII - Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART;
- XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- XV - Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;
- XVI - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro – SACPB;
- XVII - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- XVIII - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e



circunstancial e terá vigência no período do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 1º de janeiro de 2026, observado o que segue:

I - para os Órgãos e Entidades Municipais relacionados nos incisos II, III, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 27 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026;

II - para os Órgãos e Entidades relacionados nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX e XIV do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 25 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026;

III - para os Órgãos e Entidades relacionadas nos incisos I, V e X do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 22 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Os servidores e empregados municipais que atuarem na “Operação Especial Réveillon 2025” farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991, alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação, em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto, e ao auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§ 3º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político ou aos Dirigentes Máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na “Operação Especial Réveillon 2025” ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação proporcionais à carga horária de trabalho, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, além de auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput deste artigo, serão encaminhados até o dia 05 de janeiro de 2026, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores devidos, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelos titulares dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 5º As despesas com custeio da “Operação Especial de Réveillon 2025”, inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a:

- I - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a SALTUR;
- II - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a SEGOV;
- III - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o GABVP;
- IV - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a SMS;
- V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a SEMGE;
- VI - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a SEMOP;
- VII - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a TRANSALVADOR;
- VIII - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a GCM;
- IX - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a SEMOB;
- X - R\$ 126.000,00 (sento e vinte e seis mil reais), para a LIMPURB;
- XI - R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para a SEMPREG;
- XII - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a CODESAL;
- XIII - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a SMART;
- XIV - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a SEDUR;
- XV - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a SECOM;
- XVI - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a SACPB;
- XVII - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para a SPMJ;
- XVIII - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a SEMUR.

Parágrafo único. Deverá ser observada, para fins do disposto neste artigo, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos/Entidades envolvidos na Operação.

Art. 6º Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem na “Operação Especial de Réveillon 2025”, conforme valores constantes no Anexo Único deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
em exercício

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal
ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação
Comunitária e Prefeituras-Bairro

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO ÚNICO

Plantões iniciados no dia 22/12/2025 e finalizados em 01/01/2026

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO Base: 12h/dia
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I	25,07	13,68
SUPERVISOR II	23,85	13,68
AGENTE FISCALIZAÇÃO / CONSELHEIRO TUTELAR	22,79	13,68
GUARDA MUNICIPAL	22,79	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADM.	10,00	13,68

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 06/01/2026, publicado no DOM de 07/01/2026, referente à nomeação de ADRIANO DA SILVA SILVEIRA,
Onde se lê:

Nomear **ADRIANO DA SILVA SILVEIRA**, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Defesa Civil de Salvador da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e proteção Animal.

Leia-se:

Nomear **ADRIANO DA SILVA SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Defesa Civil - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 11/11/2025, publicado no DOM de 12/11/2025, referente à exoneração de MAGALI SANTOS FERREIRA,

Onde se lê:

... desde 22/12/2018 ...

Leia-se:

... desde 20/12/2018 ...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE:	TECON SALVADOR S/A
RECORRIDO:	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO Nº:	76.850/2010
NFL Nº:	3718.2010
TRIBUTO:	ISS
ADVOGADO(S):	ANDRÉ ALVES DE MELO - OAB/RJ Nº 145.859 E ÉRICO SUSSEKIND - OAB/RJ Nº 163.050
DESPACHO DENEGATÓRIO:	DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS E NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: FALTA DE INDICAÇÃO DE DECISÃO PARADIGMÁTICA, BEM COMO FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE PRECISA DIVERGÊNCIA ENTRE OS JULGADOS DAS CÂMARAS DESTES CMT. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME §3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT - RICMT, APROVADO PELA PORTARIA Nº 014/2024. RECURSO DE REVISÃO ANALISADO E REJEITADO.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 02/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 86 a 88 do Processo 2327/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a SORAYA CRISTINA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 3114310, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 03/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 195 a 197 do Processo 2025.04.16800P, resolve conceder aposentadoria a CRISTINA MAFRA CHUKR, matrícula nº 3072848, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 04/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 189 a 196 do Processo 2025.04.16826P, resolve conceder aposentadoria a ANA RITA RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 3079378, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 05/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 206 a 213 do Processo 2024.04.15882P, resolve conceder aposentadoria a RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3038451, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 11/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 115 e 116 do Processo 2024.17.16275P, resolve conceder aposentadoria a CRISTIANE MARIA VILLA FLÔR VALOIS, matrícula nº 3132529, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 12/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 197 a 204 do Processo 2021.17.13354P, resolve conceder aposentadoria a EDELZUITA GOMES DO SACRAMENTO, matrícula nº 3063793, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 14/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 319 a 321 do Processo 2024.04.16570P, resolve conceder aposentadoria a ROSANA MARIA DE SANTANA, matrícula nº 3067062, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 33/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 190 a 191 do Processo 2021.17.13596P, resolve conceder aposentadoria a JOSELITO ANTONIO DE SANTANA, matrícula nº 3099660, Agente de Combate às Endemias, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário



PORTARIA Nº 35/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 214 a 216 do Processo 2023.01.14702P, resolve conceder aposentadoria a FRANCISCO ASSIS MARQUES PEREIRA, matrícula nº 3067837, Agente de Trânsito e Transporte, vinculado à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 37/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 155 a 162 do Processo 2024.01.16289P, resolve conceder aposentadoria a ALFREDO PÉRICLES DE ATHAYDE COSTA, matrícula nº 3079381, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 94/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 178 a 185 do Processo 2024.04.15841P, resolve conceder aposentadoria a HELINA SOUZA REIS SENA, matrícula nº 3054379, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 93/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 314 a 322 do Processo 2023.17.15003P, resolve conceder aposentadoria a JOSETE CALDAS QUEIROZ, matrícula nº 3055182, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 34/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 231 a 233 do Processo 2025.04.17147P, resolve conceder aposentadoria a KATIA MARIA BORBA PAMPONET, matrícula nº 3042131, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 91/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 212 a 218 do Processo 2024.04.16446P, resolve conceder aposentadoria a RUY SERGIO NONATO MARQUES, matrícula nº 3025294, Procurador 1ª Classe, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 92/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 190 a 193 do Processo 2022.17.13995P, resolve conceder aposentadoria a ISABEL CRISTINA ALCANTARA DOS SANTOS, matrícula nº 3096746, Agente Comunitário de Saúde, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 111/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 286 a 295 do Processo 2023.17.15370P, resolve conceder aposentadoria a ANTONIO JOSÉ BRANDÃO DE SOUSA, matrícula nº 3015307, Auditor Fiscal, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 09/06/2010, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, PROCESSO DIGITAL 224780/2025:

Onde se lê: ".... 7.624 DIAS...."
Leia-se: ".....6.766 DIAS....."

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
219591/2025	SMS	PATRICIA CAMPOS ROMERO	1.371

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 48/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16800P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CRISTINA MAFRA CHUKR**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3072848, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 8.886,23 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 4.476,69 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R\$ 1.902,59 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 895,34 - ADC TEMPO SERV (36%) R\$ 1.611,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 49/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16826P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA RITA RIBEIRO GONÇALVES**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3079378, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 8.295,72 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 4.243,33 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R\$ 1.803,42 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 848,67 - ADC TEMPO SERV (33%) R\$ 1.400,30. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 50/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15882P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3038451, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 5.989,48 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.772,91 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.247,81 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 554,58 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.414,18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 56/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16275P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CRISTIANE MARIA VILLA FLÔR VALOIS**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3132529, vinculada à **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em R\$ 1.694,58 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência ABRIL/2016, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 57/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.17.13354P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDELZUITA GOMES DO SACRAMENTO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3063793, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.273,60 (três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), correspondente à proporcionalidade (7.834/10.950) das seguintes parcelas: VENCIMENTO (71,54%) R\$ 1.601,29 - GRAT COMPETENCIA (42,5%) R\$ 680,55 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 320,26 - ADC TEMPO SERV (30%) R\$ 671,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 78/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.17.13596P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSELITO ANTONIO DE SANTANA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3099660, vinculado à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 529,94 (quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), correspondente à proporcionalidade (3.221/12.775), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência

que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 79/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17147P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **KATIA MARIA BORBA PAMPONET**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3042131, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 15.676,55 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco e centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.545,84 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 3.311,95 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 1.471,98 - ADC TEMPO SERV (48%) R\$ 3.532,74 - VANT PESSOAL GMSNUS DEC JUDICIAL 7243 (32,71%) 1.814,04. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 80/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.14702P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **FRANCISCO ASSIS MARQUES PEREIRA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3067837, vinculado à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, em R\$ 2.467,32 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de 66% (sessenta e seis por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários da contribuição desde o mês de competência DEZEMBRO/1999, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 82/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.01.16289P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ALFREDO PERICLES DE ATHAYDE COSTA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3079381, vinculado à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.588,34 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários da contribuição desde o mês de competência SETEMBRO/2003, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2024, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 98/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17183P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE: I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3062899P, instituída pelo ex-segurado **VITOR DOS SANTOS**, Agente de Suporte de Obras e Serviços (em extinção) (40h), matrícula nº 3062899, integrada por 01 (um) dependente, **Maria de Sales dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 1.371,37 (mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda



dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/09/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 96/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2025.07.16641P, 2025.07.16637P, 2025.07.16638P, 2025.07.16639P e 2025.07.16640P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3052317P, instituída pelo ex-segurado **JORGE EVALDO CERQUEIRA**, Agente de Salvamento Aquático (40h), matrícula nº 3052317, integrada por 05 (cinco) dependentes, **Vivian Corina Fraenkel, Davi Fraenkel Cerqueira, Hugu Fraenkel Cerqueira, Iara Fraenkel Cerqueira, Thor Fraenkel Cerqueira**, com proventos fixados em R\$ 2.794,34 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, limitado ao percentual de 100% (cem por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/12/2024, data do óbito, com data fim em 04/12/2044 para a primeira dependente, e até 31/10/2034, 23/12/2032, 29/12/2039 e 28/02/2037, respectivamente, para os demais dependentes, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º e art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 97/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16882P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3068467P, instituída pela ex-segurada **RITA SANTOS DE JESUS SILVA**, Professor Municipal I Suplementar (40h), matrícula nº 3068467, integrada por 01 (um) dependente, **Pedro de Jesus Páscoa**, com proventos fixados em R\$ 2.705,81 (dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/04/2025, data do óbito, com duração até 18/05/2031, de acordo com o previsto no art. 40, inciso III, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 99/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17149P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3083199P, instituída pelo ex-segurado **ADALICIO JOSÉ GONÇALVES UMBELINO DOS SANTOS**, Auditor de Tributos e Rendas (em extinção) (30h), matrícula nº 3083199, integrada por 01 (um) dependente, **Aldinei Brito dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 10.034,26 (dez mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08/08/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 101/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16570P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/2020. RESOLVE: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSANA MARIA DE SANTANA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3067062, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 5.341,48 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JUNHO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 109/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16971P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3040094P, instituída pela ex-segurada **DIRCIA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3040094, integrada por 01 (um) dependente, **Sérgia Maria Oliveira da Silva**, com proventos fixados em R\$ 13.822,01 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e um centavo), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/06/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 104/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17160P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3091610P, instituída pela ex-segurada **NIDIA MARCIA BONFIM SANTANA DE SOUZA**, Profissional de Atendimento Integrado (40h), matrícula nº 3091610, integrada por 01 (um) dependente, **Carlos Afonso Leite de Souza**, com proventos fixados em R\$ 5.191,52 (cinco mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/08/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 110/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17116P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3105237P, instituída pelo ex-segurado **JOSÉ DA SILVA RATTES FILHO**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3105237, integrada por 01 (um) dependente, **Daisy Gonzalez Guimarães Rattes**, com proventos fixados em R\$ 941,15 (novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta

Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/08/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 112/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.15003P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSETE CALDAS QUEIROZ**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3055182, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 5.217,89 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.361,46 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R\$ 1.003,62 - ESTAB ECONOMICA GRAU 61 (100%) R\$ 388,71 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 472,29 - ADC TEMPO SERV (42%) R\$ 991,81. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 113/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15841P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HELINA SOUZA REIS SENA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3054379, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.404,80 (três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.260,25 - GRAT FUNCAO CONFIANCA CODIGO 8500 (24,77%) R\$ 171,72 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 567,11 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8500 (100%) R\$ 693,24 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 141,53 - ADC TEMPO SERV (39%) R\$ 491,50 - COMPL GRAT COMP CARGA

HORARIA (14,01%) R\$ 79,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 114/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.15370P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO JOSÉ BRANDÃO DE SOUSA**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3015307, vinculado à **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 33.141,01 (trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e um centavo), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários da contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, de acordo com o artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 115/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16446P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **RUY SERGIO NONATO MARQUES**, Procurador 1ª Classe, Referência F, matrícula nº 3025294, vinculado à **PGMS** - Procuradoria Geral do Município do Salvador, em R\$ 39.873,97 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 10.341,12 - GRAT PRODUCAO PROCURADOR (218%) R\$ 22.543,64 - ESTAB ECONOMICA GRAU 55 (50%) R\$ 1.715,24 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 5.273,97. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 118/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17107P e 2025.07.17146P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3011314P, instituída pelo ex-segurado **ADEMARIO BORGES DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3011314, integrada por 02 (duas) dependentes, **Maria Elisdete Jesus do Nascimento e Lauren Nascimento Borges**, com proventos fixados em R\$ 2.745,39 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2025, data do óbito, com duração até 06/06/2045 para a primeira dependente e até 20/08/2027 para a segunda dependente, conforme art. 38-A, §1º e §2º e art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 05/1992.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 121/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2327/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SORAYA CRISTINA DE SOUZA ROCHA**, Professor Municipal II, Referência B, matrícula nº 3114310, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.931,87 (mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente à proporcionalidade (3.029/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência JANEIRO/2012. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 123/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.13995P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ISABEL CRISTINA ALCANTARA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3096746, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondente à proporcionalidade (3.235/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência JUNHO/2011, assegurado o pagamento do valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 008/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
179716 / 2025	ALICE MARIA PASSOS DE CARVALHO	3093346	1º E 2º
173453 / 2025	ANA PAULA REIS DA SILVA	3098433	1º,2º E 3º
173764 / 2025	ANGELO MARCIO VIEIRA MORAL	3083613	3º



PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
126543 / 2024	BARBARA DE FATIMA PEREIRA FIGUEIREDO	3113926	2°
179733 / 2025	CAMILA COSTA SACRAMENTO	3129854	1°
175689 / 2025	CELIA MARIA DE JESUS GONCALVES	3097800	3°
178406/2025	CLAUDIA LORDELO NUNES FREITAS	3115772	2°
179185 / 2025	DINALVA SA DE OLIVEIRA	3074789	4°
182934 / 2025	EDLISIA CRISTINA SILVA TRASCIERRA	3094525	3°
178055 / 2025	FABIANA DE JESUS LEAO	3098019	2° E 3°
182673 / 2025	FRANCILIO BORGES DOS REIS	3090101	3°
176350 / 2025	GABRIELA BALSAMO DE MELLO	3102210	3°
182379 / 2025	HELENICE SANTANA BATISTA	3099886	3°
178126 / 2025	IVANA BRITO SENA CONI	3102743	3°
180969 / 2025	IVONE SOUZA DE SANTANA	3121684	2°
180401 / 2025	JACKELINE PINTO AMOR DIVINO	3127036	1°
181280 / 2025	JANICE GONCALVES GENTIL	3072203	4°
179387 / 2025	KARINE SANTA ANA PAGANELES DE JESUS	3099756	3°
178504 / 2025	LUCIENE ROGERIO DE SOUZA	3126857	1°
179354 / 2025	MARCIA DA SILVA ALMEIDA	3061480	5°
176084 / 2025	MARIA JOVILEIDE SILVA MAURICIO	3115982	2°
181391 / 2025	MARLI BACO	3090053	3°
182265 / 2025	PATRICIA DOS SANTOS ARGOLO	3092433	1° E 2°
176537 / 2025	PAULO SERGIO DA COSTA PEREIRA	3121543	2°
180147 / 2025	RAFAEL MAGNAVITA DE SOUZA	3068886	4°
180247 / 2025	SANDRO ROBERTO SANTA BARBARA DO ESPIRITO SANTO	3122133	1°
180632 / 2025	SARA COSTA NASCIMENTO	3129306	1°
179277 / 2025	TANILDES PINTO SILVA	3115613	2°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de janeiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA N° 009/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar n° 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
174762 / 2025	JONEIS CANEDO DE SANTANA DOS SANTOS	3168104
179254 / 2025	ANANETE NERY LIMA	3098087
179532 / 2025	CLAUDIA MARIA FERREIRA MARCELINO KLAJMAN	3059316
236605 / 2025	DILMA MARIA SIMOES ROCHA FIGUEIREDO	3085325
180360 / 2025	LAEDSON CARLOS MOREIRA DA SILVA	3125860
174681 / 2025	TAISA SANTOS DO ROSARIO MIRANDA	3061417
179103 / 2025	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	3070855
174520 / 2025	WELDON MAIA DE CARVALHO	3097605

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de janeiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA N° 010/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

AMPLIAR a jornada de trabalho, dos **professores municipais** abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
228640/2025	ANA CAROLINA MATOS FERREIRA	3164953
209966/2025	LUIZA CARLA DOS SANTOS PASSOS	3166764

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de janeiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N° 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Delegar, com fundamento nas disposições do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador c/c art. 17, inciso V, do Decreto Municipal n° 29.612/2018, à servidora Mariana Trocoli Nunes Guedes – Matrícula 3091809, titular da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, a atribuição de assinar e praticar, em nome do Secretário, por instrumento público ou particular, os seguintes atos administrativos concernentes à gestão de pessoas:

I - designar e destituir preceptores, apoiadores e coordenadores do Programa Integrado de Residências em Saúde;

II - deliberar sobre requerimentos de licenças e afastamentos;

III – deliberar sobre substituições em caso de férias, licenças e afastamentos;

IV - dispor sobre a relação de Unidades de Saúde situadas em Zonas Periféricas;

V - deliberar sobre requerimentos de alteração da jornada de trabalho (aumento/redução da carga horária);

VI - deliberar sobre requerimentos de gratificações, abonos, auxílios e indenizações de servidores;

VII – deliberar sobre requerimentos de averbação de tempo de serviço;

VIII – deliberar sobre requerimentos de cessão de servidor público;

IX - praticar demais atos correlatos que não guardem relação com competências privativas relativas a atos de pessoal praticados pela Secretaria Municipal de Gestão ou pelo Chefe do Executivo e aplicação de penalidades.

Art. 2° Os atos praticados por delegação deverão observar legislação vigentes e serão considerados emanados desta Secretaria, devendo ser encaminhados para publicação, quando for o caso.

Art. 3° Os recursos e/ou reconsiderações nos processos administrativos relacionados aos atos delegados no artigo 1° serão dirigidos à Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, que poderá exercer juízo de retratação.

Parágrafo Único. Na hipótese de manutenção da decisão recorrida, o recurso será remetido ao Subsecretaria Municipal da Saúde que atuará como instância recursal

Art. 4° Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e seu fundamento legal.

Art. 5° Os atos delegados nesta portaria poderão ser formalizados por meio de despachos finais publicados no Diário Oficial do Município - DOM, exceto nos casos em que a legislação estabelecer forma específica.

Art. 6° Eventuais atos normativos necessários ao cumprimento da presente portaria poderão ser definidos e expedidos pela SMS.

Parágrafo Único. Os casos omissos e as exceções serão decididos pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 7° A atribuição de competências objeto desta portaria terá vigência durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Delegar, com fundamento nas disposições do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador c/c art. 17, inciso V, do Decreto Municipal n° 29.612/2018, à servidora Edriene Barros Teixeira - Matrícula 3084551, a atribuição de assinar, em nome do Secretário, como ordenador de despesas, por instrumento público ou particular, atos concernentes a processos licitatórios, de contratação direta, seus procedimentos auxiliares, a contratos convênios e instrumentos afins, inclusive seus respectivos termos aditivos e rescisões, durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 1° Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e seu fundamento legal.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Delegar, com fundamento nas disposições do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador c/c art. 17, inciso V, do Decreto Municipal n° 29.612/2018, ao servidor Pedro Henrique Campello De Melo - Matrícula 3165118, a atribuição de assinar, em nome do Secretário, como ordenador de despesas, por instrumento público ou particular, atos concernentes a processos licitatórios, de contratação direta, seus procedimentos auxiliares, a contratos convênios e instrumentos afins, inclusive seus respectivos termos aditivos e rescisões, durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 1° Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e seu fundamento legal.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a portaria n° 522/2025, publicado no DOM n° 9.173 do dia 13 á 15 de dezembro de 2025, Pág. 5.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a portaria n° 516/2025, publicado no DOM n° 9.172 do dia 12 de dezembro de 2025, Pág. 13.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a portaria n° 515/2025, publicado no DOM n° 9.172 do dia 12 de dezembro de 2025, Pág. 13.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N° 167/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal N° 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei N° 8.915/2015, no Decreto N° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4547/2025 de 02/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental n° 2025-SEDUR/CLA/AA-032 pelo prazo de 02 (dois) anos, à VESTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ 44.704.075/0001-29, para a demolição de 04 imóveis comerciais e residenciais, com 1.764,00 m² de área a ser demolida, com estimativa de 3.498,15 m³ gerados de resíduos de construção, situados na Travessa Lydio de Mesquita, n° 30 e 38, esquina com a Rua Eurycles de Mattos (Atual Rua da Paciência), n° 100 e 401, Rio Vermelho, delimitados pelas coordenadas geográficas: 13°0'38.84"S, 38°29'36.47"O; 13°0'38.00"S, 38°29'35.33"O; 13°0'38.39"S, 38°29'34.87"O; 13°0'39.80"S, 38°29'35.41"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Solicitar autorização do IPAC conforme informado em nota técnica, apresentando-a, tão logo seja emitida. A demolição só será iniciada após a emissão deste documento;

III. A demolição só será iniciada após a emissão do respectivo Alvará;

IV. Solicitar o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

V. Atender às orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo:

(a) Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto).

Caso não aproveitados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

(b) Destinar o material excedente da limpeza do terreno (camada vegetal) para local devidamente licenciado e autorizado.

Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentos comprobatórios da execução do citado Plano;

VI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

IX. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

X. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;

XI. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), contatar a concessionária, solicitando sua Anuência; e adotar as recomendações constantes no documento;

XII. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. A demolição só poderá iniciar após a obtenção das devidas Licenças.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n° 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de junho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203742	14692/25	GIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS 509.933.215-34	R\$1.408,69	LUCIANA OLIVEIRA	22/12/2025

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

ELOÁ MOTA
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA N° 01/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Regimento Interno da SECULT, aprovado pelo Decreto n° 25.861 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor Carlos Henrique Cruz Santos, Secretário Administrativo Prodetur, matrícula n° 3127455, para substituir cumulativamente Iuri Amorim Dias, matrícula n° 3061511, no cargo em comissão de Assessor Técnico Prodetur, Grau 57, desta Secretaria, no período de 05.01.2026 a 19.01.2026, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 07 de janeiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

PORTARIA N° 02/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Regimento Interno da SECULT, aprovado pelo Decreto n° 25.861 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora Allana Patrícia de Souza Fernandes, Coordenador II, matrícula n° 3173296, para substituir cumulativamente Iuri Amorim Dias, matrícula n° 3061511, no cargo em comissão de Assessor Técnico Prodetur, Grau 57, desta Secretaria, no período de 20.01.2026 a 03.02.2026, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 07 de janeiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N° 01/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fulcro nas disposições dos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo por ônibus - STCO no Município do Salvador e do seu Regulamento Operacional, aprovado pelo Decreto Municipal n° 25.966, de 17 de abril de 2015,

Considerando que, nos termos dos Decretos Municipais n° 25.858 de 10 de março de 2015; n° 25.937 de 08 de abril de 2015; e n° 25.966 de 17 de abril de 2015; compete à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o disciplinamento e a fiscalização operacional do STCO;

Considerando que o artigo 21, §4º, do Regulamento Operacional do STCO estabelece que poderão ser estabelecidos novos tipos de linhas de acordo com a necessidade do serviço e observando a reorganização da rede de transporte;

Considerando ser também uma diretriz dos instrumentos de delegação do STCO a orientação pelo interesse público e para a garantia da mais ampla mobilidade e acesso aos espaços urbanos, de modo racional e eficiente, no menor tempo e custo possíveis, visando a evitar tanto a segregação dos espaços de atuação quanto a superposição desnecessária de serviços;

Considerando a necessidade de se oferecer alternativas de deslocamento à população para a área central da Cidade, durante o período do Carnaval e pré-carnaval, compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as concessionárias do STCO a operar 05 (cinco) linhas especiais de ônibus, com características de serviço pendular expresso, para o deslocamento dos usuários entre os estacionamentos periféricos definidos e os pontos especiais de parada localizados na área central da Cidade.

§1º - As linhas especiais são as seguintes: Shopping Paralela x Barra; Salvador Shopping x Ondina; Salvador Shopping x Barra; Salvador Norte Shopping x Vale do Canela / Garibaldi e Salvador Norte Shopping x Barra.

§2º - Os estacionamentos periféricos funcionarão nos seguintes locais: Shopping Paralela, Salvador Shopping e Salvador Norte Shopping.

§3º - O funcionamento das linhas se dará entre as 12h e às 6h da manhã do dia seguinte, podendo ter ajustes em conformidade com o planejamento operacional específico e sendo amplamente divulgado nos canais de comunicação pertinentes.

§4º - As linhas especiais farão a ligação dos estacionamentos periféricos com os pontos especiais de parada localizados na área central da Cidade, dentro dos intervalos propostos, mediante a cobrança de tarifa diferenciada, conforme definido na tabela abaixo:

LINHA	PONTO DE PARADA / RETORNO	TARIFA	INTERVALO ESTIMADO
SHOPPING PARALELA X BARRA	AVENIDA CENTENÁRIO, PRÓXIMO AO VITÓRIA CENTER	R\$ 48,00 POR PASSAGEIRO (IDA E VOLTA)	20 MIN

LINHA	PONTO DE PARADA / RETORNO	TARIFA	INTERVALO ESTIMADO
SALVADOR SHOPPING X ONDINA	ONDINA / ISBA	R\$ 48,00 POR PASSAGEIRO (IDA E VOLTA)	20 MIN
SALVADOR SHOPPING X BARRA	AVENIDA CENTENÁRIO, PRÓXIMO AO VITÓRIA CENTER	R\$ 48,00 POR PASSAGEIRO (IDA E VOLTA)	20 MIN
SALVADOR NORTE SHOPPING X VALE DO CANELA / GARIBALDI	AVENIDA ANITA GARIBALDI / ENTRADA DA RUA PROF. EDGARD MATA	R\$ 48,00 POR PASSAGEIRO (IDA E VOLTA)	20 MIN
SALVADOR NORTE SHOPPING X BARRA	AVENIDA CENTENÁRIO, PRÓXIMO AO VITÓRIA CENTER	R\$ 48,00 POR PASSAGEIRO (IDA E VOLTA)	20 MIN
APENAS UM SENTIDO (IDA OU VOLTA)		R\$ 24,00 POR PASSAGEIRO	-

§5º - A frota de ônibus em operação nas linhas especiais deverá contar com programação visual diferenciada.

§6º - Fica autorizada a prática de venda antecipada, organizadas com precificação diferenciada em lotes, visando a melhor gestão da demanda prevista para o planejamento do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 06 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

PORTARIA N° 02/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal n°. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a revisão administrativa proferida no processo n° 65287/2025, a qual determinou o arquivamento do feito e a extinção da Autorização SETAX A-1312.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a extinção da Autorização SETAX n° A-1312 de JAIR SALES DOS SANTOS, publicado na Portaria n° 264/2025 no DOM n° 9.113 de 17 de setembro de 2025, página 19.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 07 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
230635/2025	ADILSON GOES SILVA
232765/2025	CLEDSON COSTA NOGUEIRA
238758/2025	EDGAR CONCEICAO ROCHA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 23 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N° 014/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor ADROALDO DOS SANTOS BRITO, matrícula 3105182, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular SOLON GUIMARÃES SANTOS SANTANA, matrícula 3102323, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 015/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Considerar designado, 05/01/2026, o servidor JORGE SILVA DOS SANTOS, matrícula 3101793, ENCARRREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição da titular CAROLINA BATISTA SANTANA, matrícula 3101905, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 013/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2025, publicada no DOM nº 9.123 de 01 de outubro de 2025, página 37 referente à substituição de férias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 015/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor DIEGO FILIPE BARBOSA RIBAS, matrícula 3168599, Chefe do Setor de Monitoramento do Clima, grau 63, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão, grau 55, de Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação da Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular LUCAS SOUZA PIMENTEL, matrícula 3166319, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 07 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90005/2026 - PROC: 173919/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CRACHÁ E PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, com a abertura da sessão no dia 21/01/2026, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº. 169/2025 - Processo nº 229.500/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 23/01/2026 às 09:30 horas e sessão pública dia 26/01/2026 às 10:00 horas. Pregão Eletrônico nº. 170/2025 - Processo nº 115.269/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA MATERNIDADE E HOSPITAL DA CRIANÇA, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 23/01/2026 às 10:30 horas e sessão pública dia 26/01/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para

conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação através de dispensa de licitação, da empresa especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até 16/01/2026 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cad.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de janeiro de 2026

MARCELO OLIVEIRA PARPINELLI
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Diretor Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

LICITAÇÃO nº 024/2025

PROCESSO nº 187818/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, com gestão de serviços técnico e operacional com apoio tecnológico (software/hardware) para fiscalização e controle da qualidade do serviço**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, pelo Menor Preço, para atender às demandas da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

Recorrentes: **CS Construções e Empreendimentos Ltda, WS Soluções Corporativas Ltda, Bahia Serviços Ltda, Nortel Engenharia Ltda.**

Decisão administrativa: conhecer do recurso administrativo, interposto pela empresa CS Construções e Empreendimentos Ltda, WS Soluções Corporativas Ltda, Bahia Serviços Ltda, Nortel Engenharia Ltda, para no mérito julgar Improcedentes.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 518/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2025
PROCESSO: 132621/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 518/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001594	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	1,08
02	200001315	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FR	6,83
03	200001316	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	6,10

Salvador, 15 de dezembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2023

PROCESSO: Nº 192277/2025
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o presente contrato, com início em 06/12/2025 e término em 05/12/2026 permanecendo o valor anual estimado de R\$ 1.705.625,00 (um milhão setecentos e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Brivaldo da Silva Nunes Filho.

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 253882/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 08/01/2026 e término em 07/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **LIBERATO DE MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.109.181/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco José Liberato de Mattos Carvalho Neto

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 253876/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 07/01/2026 e término em 06/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **GOIS FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 14.501.255/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carla Gois Franco

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 253880/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 07/01/2026 e término em 06/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 348.488,40 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **PROMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.161.951/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 737/2024

PROCESSO Nº 253492/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 09/01/2026 e término em 08/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 524.574,00 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.272.476/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2024

PROCESSO Nº 234979/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 18/12/2025 e término em 17/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA**
CNPJ: 50.831.087/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Roberto Santos de Oliveira Junior

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 903/2024

PROCESSO Nº 253446/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 03/01/2026 e término em 02/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.511.195/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 896/2024

PROCESSO Nº 253457/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 06/01/2026 e término em 05/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 558.584,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 27.862.477/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 166764/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ML SOLUÇOES MEDICOS LTDA**
CNPJ: 59.218.252/0001-34
DATA DA ASSINATURA 05/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Eduarda Leal Leite

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 255392/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MECL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 61.219.197/0001-49
DATA DA ASSINATURA 05/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Eduarda Campos Leiro

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 250840/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DIEGO OLIVEIRA MENDES CARNEIRO DE CAMPOS SERVICOS DE MEDICINA LTDA**
CNPJ: 63.664.590/0001-77
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Diego Oliveira Mendes Carneiro de Campos**

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 633/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 222412/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a

Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 169.376,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ABCMV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.105.219/0001-47
DATA DA ASSINATURA 23/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 614/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 236752/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 30.806.346/0001-42
DATA DA ASSINATURA 23/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Venandra Ribeiro e Andrade

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 639/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 256461/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SURI SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 63.850.471/0001-09
DATA DA ASSINATURA 30/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Taisa Passos dos Santos Mendonça

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO Nº:243010/2025 - SEMIT
CONTRATADO: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.432.517/0001-07
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 049/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de microcomputadores básicos e intermediários, com suporte on-site.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
ASSINATURA: 07/01/2026
VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 08/01/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMDEC	250203	33.90.40	1.500.1
SEMIT	250234	33.90.40	1.500.1

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 039/2023, firmado em 28/03/2023 com a empresa AS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39.
PROCESSO Nº 6353/2023
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 02

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 042/2023, firmado em 28/03/2023 com a empresa CONSTRUTORA BSM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.324.514/0001-41.
PROCESSO Nº 6353/2023
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 05.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 040/2023, firmado em 28/03/2023 com a empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.833.880/0001-36.
PROCESSO Nº 6353/2023
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 03.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 038/2023, firmado em 28/03/2023 com a empresa LIGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.270.565/0001-66.
PROCESSO Nº: 6353/2023
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 01.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 041/2023, firmado em 28/03/2023 com a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.051.496/0001-90.
PROCESSO Nº 6353/2023
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 04.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 057/2025, firmado em 16/07/2025 com a empresa GILENO CERQUEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.311.968/0001-89.
PROCESSO Nº: 106.763/2025
OBJETO: Serviços comuns de engenharia de topografia, com locação e acompanhamento de obras, levantamentos planimétricos, altimétricos e/ou planialtimétricos, cadastramentos georreferenciados e acompanhamentos topográfico para elaboração de diversos projetos.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 05/2024, firmado em 30/01/2024 com a empresa G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.155.999/0001-55.
PROCESSO Nº 242963/2024 Objeto: Serviços comuns de engenharia para relocação da Passarela Shopping Bela Vista/Estação Acesso Norte do Metro, com execução de novos trechos e aproveitamento de outros, para atender ao novo sistema viário / viaduto proposto pela SEINFRA, no Município de Salvador, de acordo com as condições estabelecidas na planilha, nas especificações, nas recomendações técnicas e nos detalhes construtivos dispostos neste Termo de Referência / Projeto Básico, visando garantir a segurança dos pedestres na travessia da BR 324 (Acesso Norte).

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124800	MICROACESSIBILIDADE SEGURA - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 029/2023, firmado em 13/03/2023 com a empresa G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.155.999/0001-55.
PROCESSO Nº: 14366/2023
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para execução, adaptação e recuperação de passarelas com concepção arquitetônica baseada no padrão DESAL, incluindo a estrutura metálica, pisos, coberturas, iluminação, produção de pré-fabricados, montagens e serviços correlatos para passarelas com localizações propostas na avenida vasco da gama - trecho vasco da gama (posto São Jorge) e trecho Ogunjá (Perini) e avenida Juracy Magalhães - trecho lucaia e trecho cidade jardim, integrantes do sistema BRT, no município de salvador - lote 03

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230100	MICROACESSIBILIDADE SEGURA - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 129/2023, firmado em 13/03/2023 com a empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.503/0001-05. PROCESSO Nº:189307/2023
OBJETO: Serviço comum de engenharia de locação de veículo equipado com guindaste telescópico e carreta extensível com prancha, com operador e acompanhamento técnico.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124800	MICROACESSIBILIDADE SEGURA - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 091/2025, firmado em 04/11/2025 com a empresa 4M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.653/0001-33. PROCESSO Nº: 213309/2025
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para corte e dobra de chapas, perfis e tubos metálicos, para fabricação de passarela de pequeno porte.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124800	MICROACESSIBILIDADE SEGURA - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 085/2022, firmado em 08/09/2022, com a empresa CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.380.489/0001-16
PROCESSO Nº: 115772/2022
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 03.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230200	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 086/2022, firmado em 08/09/2022 com a empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.833.880/0001-36
PROCESSO Nº: 115772/2022
OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 04.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230200	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 087/2022, firmado em 08/09/2022, com a empresa G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.155.999/0001-55 PROCESSO Nº: 115772/2022

OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 05.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230200	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 083/2022, firmado em 08/09/2022, com a empresa MP2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.597.344/0001-98 PROCESSO Nº: 115772/2022

OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 01.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230200	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 084/2022, firmado em 08/09/2022, com a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.051.496/0001-90. PROCESSO Nº: 115772/2022

OBJETO: Serviços comuns de engenharia, continuados de reparação, adaptação e conservação de praças e canteiros públicos incluindo montagens de mobiliário urbano situados em logradouros do município de Salvador - Lote 02.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	230200	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 012/2024, firmado em 07/03/2024, com a empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.833.880/0001-36. PROCESSO Nº: 4658/2024
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para construção de quiosques e boxes de modelos variados e módulos de conforto para moto taxistas em diversos logradouros do Município de Salvador - Lote 01.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 013/2024, firmado em 12/03/2024, com a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.051.496/0001-90. PROCESSO Nº: 4658/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para construção de quiosques e boxes de modelos variados e módulos de conforto para moto taxistas em diversos logradouros do Município de Salvador - Lote 02.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 014/2024, firmado em 07/03/2024, com a empresa START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.165/0001-35 PROCESSO Nº: 4658/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para construção de quiosques e boxes de modelos variados e módulos de conforto para moto taxistas em diversos logradouros do Município de Salvador - Lote 03.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 015/2024, firmado em 07/03/2024, com a empresa VR CAMPOS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.644/0001-93 PROCESSO Nº: 4658/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para construção de quiosques e boxes de modelos variados e módulos de conforto para moto taxistas em diversos logradouros do Município de Salvador - Lote 04.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 135/2024, firmado em 28/11/2024, com a empresa ECO PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.983/0001-32 PROCESSO Nº: 196897/2024

OBJETO: Serviços comum de engenharia para o fornecimento e montagem de cerca de proteção em eucalipto tratado com fechamento em tela eletrosoldada, revestida em pvc verde de alta aderência.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 101/2024, firmado em 28/11/2024, com a empresa ECO PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.983/0001-32. PROCESSO Nº: 148749/2024
OBJETO: Serviços comuns com fabricação, fornecimento e montagem guarda corpo em eucalipto tratado.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 075/2024, firmado em 10/07/2024, com a empresa ECO PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.983/0001-32. PROCESSO Nº: 108802/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para fabricação, fornecimento e montagem de equipamento de ginástica em eucalipto tratado.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 066/2024, firmado em 17/06/2024, com a empresa ECO PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.983/0001-32.

PROCESSO Nº: 94447/2024

OBJETO: Serviços para fornecimento, fabricação e montagem de equipamentos anti-queda para idosos em madeira, eucalipto cloeziana tratado e elementos metálicos em diversos logradouros do município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 139/2023, firmado em 30/11/2023, com a empresa GRAMA BAHIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.691/0001-25. PROCESSO Nº: 174977/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para fornecimento e plantio de grama em placa e afins destinados as áreas verdes nas intervenções de requalificação espaços urbanos no Município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 119/2024, firmado em 02/10/2024, com a empresa JORLAN FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.315.678/0001-88.
PROCESSO Nº: 190798/2024
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para fornecimento e montagem de alambrado em tubo de aço galvanizado para quadras / campos de futebol situados em diversos logradouros públicos no município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 136/2024, firmado em 27/11/2024, com a empresa a LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.107.558/0001-10.
PROCESSO Nº: 196897/2024
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para o fornecimento e montagem de cerca de proteção em eucalipto tratado com fechamento em tela eletrossoldada, revestida em PVC verde de alta aderência - lote 02.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 075/2025, firmado em 07/10/2025, com a empresa a LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.107.558/0001-10.
PROCESSO Nº: 166251/2025
OBJETO: serviços para fabricação, fornecimento e montagem de parque infantil em eucalipto cloeziana tratado.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 134/2024, firmado em 21/11/2024, com a empresa a MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.374.909/0001-80.
PROCESSO Nº: 201225/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de gramas sintéticas e afins.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 052/2025, firmado em 01/07/2025, com a empresa a MONTRAÇO- MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.162.788/0001-80.
PROCESSO Nº: 106757/2025
OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia para pintura em altura e serviços afins em equipamentos urbanos localizados em diversos logradouros públicos do Município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 08/2025, firmado em 27/02/2025 com a empresa RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.747.741/0001-02.
PROCESSO Nº 197067/2024
OBJETO: Aquisição de peças de eucalipto cloeziana tratado.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 103/2025, firmado em 02/12/2025 com a empresa RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.900.902/0001-91.
PROCESSO Nº 213310/2025
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para construção de decks de madeira em diversos logradouros públicos do Município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 103/2024, firmado em 06/09/2024 com a empresa R N ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.074/0001-60.
PROCESSO Nº 132514/2024
OBJETO: Serviços comuns de fabricação, fornecimento e montagem de corrimão/ guarda corpo em tubo de aço inox naval 316L em diversas praças e logradouros públicos no Município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 148/2023, firmado em 10/01/2024 com a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.051.496/0001-90. PROCESSO Nº 213104/2023

OBJETO: Serviço comum de engenharia para o fornecimento, fabricação e montagem de guarda corpo/corrimão em tubo de aço galvanizado em diversas praças e logradouros públicos no Município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 34/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 137/2024, firmado em 19/11/2024 com a empresa START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.165/0001-35. PROCESSO Nº 195170/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para o fornecimento e montagem de cerca de proteção em tubo de aço galvanizado, **lote 01**, situados em diversos logradouros públicos no município de Salvador, incluindo os insumos necessários.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 28/2025, firmado em 30/04/2025 com a empresa TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.230/0001-92. PROCESSO Nº 47008/2025

OBJETO: Aquisição de tela de alambrado, tela para cerca de proteção e arame para instalação da tela de alambrado.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 138/2024, firmado em 19/11/2024 com a empresa TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.615/0001-62. PROCESSO Nº 195170/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para o fornecimento e montagem de cerca de proteção em tubo de aço galvanizado, **lote 02**, situados em diversos logradouros públicos no município de Salvador, incluindo os insumos necessários.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 129/2024, firmado em 25/10/2024 com a empresa TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.615/0001-62. PROCESSO Nº 179697/2024

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para fornecimento e montagem de alambrado em tubo de aço galvanizado para quadras/campos de futebol situados em diversos logradouros públicos no município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 78/2025, firmado em 6/10/2025 com a empresa TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.615/0001-62. PROCESSO Nº 186390/2025

OBJETO: Serviços comuns de fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva para coberturas de quadras e demais áreas de lazer no município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	124700	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MOBILIÁRIOS URBANO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 99/2025, firmado em 26/11/2025 com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0021-62. PROCESSO Nº 225831/2025

OBJETO: Gases industriais (oxigênio, acetileno, argônio e dióxido de carbono).

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 40/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 94/2025, firmado em 18/11/2025 com a empresa ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.055.962/0001-60. PROCESSO Nº 199708/2025

OBJETO: Aquisição de gel coat, solvente de limpeza, thinner, resina de poliéster, acelerador, talco Industrial, butilglicol, massa poliéster, manta de fibra, catalisador MEKP-v50, tecido de fibra e lâmina para o fio roving.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 95/2025, firmado em 19/11/2025 com a empresa ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.055.962/0001-60.
PROCESSO Nº 197459/2025
OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 49/2025, firmado em 16/06/2025 com a empresa ALEV COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.098.580/0001-28.
PROCESSO Nº 91493/2025
OBJETO: Aquisição de cimento CP 32 (tipo CP II, Z-32).

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 56/2025, firmado em 16/07/2025 com a empresa AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.424/0001-72.
PROCESSO Nº 121882/2025
OBJETO: Aquisição de tintas acrílicas, tintas spray, pincéis de artesanato, tesouras, betumes, querosenes, estiletes, pistolas de cola quente e solventes para artesanato.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 36/2025, firmado em 16/05/2025 com a empresa ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.045.980/0001-80.
PROCESSO Nº 64318/2025
OBJETO: Aquisição de Tela soldada nervurada.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 92/2025, firmado em 18/11/2025 com a empresa BELLPAR PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.250/0001-03.
PROCESSO Nº 215925/2025
OBJETO: Aquisição de parafusos ponta broca alto desempenho Inox 410.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 101/2025, firmado em 03/12/2025 com a empresa BELLPAR PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.250/0001-03.
PROCESSO Nº 226910/2025
OBJETO: Aquisição de parafusos, porcas, arruelas, ferrolhos e auto brocante.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 102/2025, firmado em 03/12/2025 com a empresa BELLPAR PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.250/0001-03.
PROCESSO Nº 226914/2025
OBJETO: Aquisição de dobradiças inox.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 58/2025, firmado em 16/07/2025 com a empresa CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.500/0001-30.
PROCESSO Nº 121610/2025
OBJETO: Aquisição de brocas, limas, torques armador e tesouras corta vergalhão.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 98/2025, firmado em 19/11/2025 com a empresa CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.500/0001-30.
PROCESSO Nº 225837/2025
OBJETO: Aquisição de pigmentos em pó.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 96/2025, firmado em 24/11/2025 com a empresa COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.575/0001-10.
PROCESSO Nº 216798/2025
OBJETO: Aquisição de argamassa tixotrópica.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 30/2025, firmado em 08/05/2025 com a empresa COSTANOX AÇOS INOXIDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.609/0001-79.
PROCESSO Nº 53528/2025
OBJETO: Aquisição de tubos inox 316L.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 52/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 73/2025, firmado em 30/09/2025 com a empresa DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.761/0001-20.
PROCESSO Nº 166233/2025
OBJETO: Aquisição de compensados e madeiras aparelhadas.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 53/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 26/2025, firmado em 16/04/2025 com a empresa DSC NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.972.952/0001-17.
PROCESSO Nº 39263/2025
OBJETO: Aquisição de areia grossa, lavada branca.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 54/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 70/2025, firmado em 25/09/2025 com a empresa DSC NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.972.952/0001-17.
PROCESSO Nº 156680/2025
OBJETO: Aquisição de areia grossa, lavada branca.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 55/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 80/2025, firmado em 08/10/2025 com a empresa FERMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.478.626/0001-79.
PROCESSO Nº 188239/2025
OBJETO: Aquisição de cola branca PVA de alta aderência.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 56/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 88/2025, firmado em 21/10/2025 com a empresa FERMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.478.626/0001-79.
PROCESSO Nº 199710/2025
OBJETO: Aquisição de dobradiças para porteira.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 57/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 116/2024, firmado em 03/10/2024 com a empresa GRANFORT GROUP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.195/0001-51.
PROCESSO Nº 194560/2024
OBJETO: Aquisição de arame recozido.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 58/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 81/2025, firmado em 10/10/2025 com a empresa GRANFORT GROUP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.195/0001-51.
PROCESSO Nº 188202/2025
OBJETO: Aquisição de eletrodos 6013.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 83/2025, firmado em 10/10/2025 com a empresa JL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.526.123/0001-92. PROCESSO Nº 189731/2025
OBJETO: Aquisição de arenoso.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 60/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 63/2025, firmado em 28/07/2025 com a empresa LOCAL MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.678.528/0001-39. PROCESSO Nº 128815/2025
OBJETO: Aquisição de madeirite, compensado, tábua e barrote.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 82/2025, firmado em 08/10/2025 com a empresa PEDREIRAS BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.089.417/0001-94. PROCESSO Nº 192084/2025
OBJETO: Aquisição de brita 3/8, 5/8 e pó de pedra.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 62/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 38/2025, firmado em 21/05/2025 com a empresa PERFILAÇO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.349.972/0001-59. PROCESSO Nº 81610/2025
OBJETO: Aquisição de barra chata

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 130/2024, firmado em 06/11/2024 com a empresa PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.878.280/0001-38. PROCESSO Nº 198843/2024
OBJETO: Aquisição de Vergalhão de construção.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 64/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 31/2025, firmado em 09/05/2025 com a empresa PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.452/0001-11. PROCESSO Nº 70421/2025
OBJETO: Aquisição de lixas, discos de lixa e espátulas.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 84/2025, firmado em 17/10/2025 com a empresa PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.452/0001-11. PROCESSO Nº 189754/2025
OBJETO: Aquisição de pregos e grampos para cerca.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 86/2025, firmado em 17/10/2025 com a empresa PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.452/0001-11. PROCESSO Nº 197362/2025
OBJETO: Aquisição de cera desmoldante.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 40/2025, firmado em 19/05/2025 com a empresa SOS RODIZIOS, RODAS E CARRINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.013/0001-91. PROCESSO Nº 81606/2025
OBJETO: Aquisição de rodízios linha industrial extra pesado.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com



base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2025, firmado em 25/07/2025 com a empresa TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.230/0001-92. PROCESSO Nº 104792/2025
OBJETO: Aquisição de telas galvanizadas.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 69/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 74/2025, firmado em 06/10/2025 com a empresa TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.230/0001-92. PROCESSO Nº 166601/2025
OBJETO: Aquisição de telas onduladas galvanizada.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 70/2026

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 111/2025, firmado em 29/12/2025 com a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84. PROCESSO Nº 256074/2025
OBJETO: Serviços comuns de engenharia para fabricação e instalação de academia ao ar livre (academia de saúde) em estrutura metálica, para diversos logradouros públicos do Município de Salvador.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
DESAL	224900	MANUFATURA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E SUPORTE A PROJETOS DA PREFEITURA

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2025

Processo Administrativo nº: 193417/2025
Concorrência Eletrônica nº 90006/2025
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68
Objeto: execução das obras de Urbanização, Infraestrutura, Habitação de Interesse Social e Equipamentos Comunitários na Comunidade de Pé Preto, Nordeste de Amaralina, Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R\$ 43.341.681,39 (quarenta e três milhões trezentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)
Prazo de vigência do contrato: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do Contrato: 5/01/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 7 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 220894/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Colégio Celestin Freinet Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 33.950.437/0001-45.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026.

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231785/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Aslf Educação Ltda. - Escola Arco Iris.
CNPJ/MF sob nº: 26.617.443/0001-10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 233598/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Casulo Berçário e Creche Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 28.792.324/0001-29.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231964/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: RRPm Cursos Preparatórios Ltda. - Bernoulli.
CNPJ/MF sob nº: 03.515.918/0005-95.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231757/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Meta - Empreendimentos Educacionais Ltda. - Gregor Mendel.
CNPJ/MF sob nº: 04.805.083/0001-47.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 252381/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Mb Santana Educação Ltda. -. Escola Pirlilim.
CNPJ/MF sob nº: 13.628.151/0001-30.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026.

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 252785/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Creche Escola Solaris Kids Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 44.352.412/0001-66.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026.

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONDICIONAL

PROCESSO SEMGE Nº 255380/2025

OBJETO: Credenciamento condicional de instituição de ensino para a prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, destinadas aos dependentes de servidores e empregados públicos municipais, selecionados nos termos do Decreto Municipal nº 34.791, de 18 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA CONDICIONALMENTE: Associação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - Província de Santa Cruz- Colégio São José.
CNPJ/MF sob nº: 15.233646/0015-91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA:07/01/2026

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
081/2024	220189/2025	ESCOLA COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ Nº 29.773.923/0001-68	JORGE LUIS GRACILIANO SANTOS MARINHO	09.02.2026 A 08.02.2028
086/2024	220233/2025	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO, CNPJ Nº 15.809.938/0001-24	ELIANE CARVALHO DOS SANTOS	09.02.2026 A 08.02.2028
089/2024	220257/2025	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL KADOSHI, CNPJ Nº 10.792.440/0001-82	CARLOS ANTÔNIO ALVES PEREIRA JÚNIOR	09.02.2026 A 08.02.2028
090/2024	220270/2025	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM, CNPJ Nº 15.235.302/0001-16	JAYME GARCIA ROSA FILHO	11.02.2026 A 10.02.2028
093/2024	220280/2025	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO BAHIA, CNPJ Nº 07.706.254/0001-79	TÂMARA REGINA ANDRADE DOS SANTOS FERREIRA	09.02.2026 A 08.02.2028
094/2024	220289/2025	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS, CNPJ Nº 07.032.653/0001-00	ROMÁLIA FIRMINO DE SOUZA	09.02.2026 A 08.02.2028
100/2024	220329/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA, CNPJ Nº 42.048.314/0001-04	FRANCISCO DE JESUS NEVES	09.02.2026 A 08.02.2028
110/2024	219129/2025	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE, CNPJ Nº 15.237.142/0001-44	MARIA ILZA FERREIRA	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
012/2024	220431/2025	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ, CNPJ Nº 16.110.397/0001-04	CLEMILDA BIBIANA DOS SANTOS	09/02/2026 A 08/02/2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907371/2025	JOSÉ ROBERTO DOS S APOSTOLO	DESMEMBRAMENTO
926887/2025	IVA DE FREITAS RESENDE	DESMEMBRAMENTO
923628/2025	JOSÉ ANDRADE FRIOS	DESMEMBRAMENTO
923749/2025	FERRUCIO FONTES SANTORIO	DESMEMBRAMENTO
908591/2025	ANA ROSA SACRAMENTO DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
923958/2025	ANA KARINA OLIVEIRA S MIRANDA	DESMEMBRAMENTO
915355/2025	MOACIR BISPO RAMOS	DESMEMBRAMENTO
923486/2025	RITA DE CASSIA BISPO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
922986/2025	REINALICE PASSOS CORREIA	DESMEMBRAMENTO
934703/2025	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
923544/2025	ELIAS DE SILÇA GONÇALVES	DESMEMBRAMENTO
920562/2025	MANUELA LIMA DE SALES	DESMEMBRAMENTO
924438/2025	FLORIANO VENTIM ORGE	DESMEMBRAMENTO
910855/2025	MARIA JOSÉ DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
931897/2025	RENATO DE A. ARLEO BARBOSA	DESMEMBRAMENTO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912677/2025	DROGARIA SÃO PAULO S.A	TRAS. TRIBUTAÇÃO
918924/2025	JUCIMEIRE MOREIRA DA SILVA	TRAS. TRIBUTAÇÃO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923531/2024	VERONICA M. ALCANTARA	C. P ENEXISTÊNCIA

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928104/2025	JOSÉ JORGE DA FRANCA	R. ÁREA CONSTRUÇÃO
928261/2025	REINALICE PASOS CORREIA	R. ÁREA CONSTRUÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924883/2025	MARIA JOSÉ DE ANDRADE	R. ÁREA CONSTRUÇÃO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908903/2025	MOSTEIRO DE S. BENTO DA BAHIA	C P. DUPLICIDADE
925278/2025	ESPOLIO DE MAURICEA P. DE OLIVEIRA	C P. DUPLICIDADE
912135/2024	APENSA A.E P. EMPR. NACIONAIS LTDA	C P. DUPLICIDADE

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921921/2025	MARIA INEZ DE A DOS SANTOS	PRIME LANÇAMENTO
919941/2025	EDMAR EGIDIO PURCINO DE SOUZA	PRIME LANÇAMENTO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921136/2025	POSTO DE MOLAS UNIÃO LTDA	R. ÁREA DE TERRENO
919904/2025	CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES	R. ÁREA DE TERRENO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928302/2025	EDERALDO ARAUJO SANTOS NETO	C DESAPROPRIAÇÃO

Salvador,07 de Janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921746/2025	HUMBERTO ALMEIDA REIS	AT LOGRADOURO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927857/2025	MARIA V. GOMES DOS SANTOS	A. NT. OCUPAÇÃO

Salvador,07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Transferência Tributação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916259/2025	HIUNDAY CAO A DO BRASIL	TRANSFERENCIA TRIBUTACAO

Salvador, 07 de JANEIRO de 2026

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Revisão Padrão Construtivo cujo resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924421/2024	LUZINEIDE BOMFIM SOUZA	REVISAO DE PADRAO CONSTRUTIVO
909545/2023	MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	REVISAO DE PADRAO CONSTRUTIVO
922955/2024	MARIA APARECIDA DA SILVA	REVISÃO DE PADRAO CONSTRUTIVO

Salvador, 07 de JANEIRO de 2026

ROGER GUEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908137/2025	EDSON PEREIRA DE MEDEIROS	DESMEMBRAMENTO
922606/2025	GRACILIANO MARTINS CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
909293/2025	G NOVARE EMPREEN.D PARTICIPAÇÕES LTD	DESMEMBRAMENTO
927725/2023	SOLANGE SANTANA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
907117/2025	CARINE SANTANA MOURA	DESMEMBRAMENTO
923962/2025	KARLA MARY OLIVEIRA SOUZA	DESMEMBRAMENTO
924585/2025	SOLVANEI NUNES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
918910/2025	NORMA LUCIA PINHEIRO BRAGA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE
922400/2025	CELIELZA MENEZES PEREIRA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE
918712/2025	NELSON ARAUJO SOARES	CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE
918175/2025	MARIANETE TELES SANTOS	CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE
912127/2025	MANOELITO SOUZA PEREIRA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE

Salvador, 07 de janeiro 2026

ROGER GEBERS FREIAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293, parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados, do DEFERIMENTO dos processos de Alteração de Natureza de Ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922693/2025	ANTONIO CARLOS DE JESUS FEITOSA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
917720/2025	PAULO BARBOSA DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
920137/2025	AILTON SANTOS RODRIGUES	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
919450/2025	PATRIMONIAL JAMBEIRO LTDA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
918049/2025	MARCOS ROBERTO CHAVES CARDOSO	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
900943/2025	JOSE ROSALDO DE LIMA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
926390/2025	MOISES SANTOS CRUZ	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
924147/2025	JOSE VALDENIR DA CRUZ	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
923568/2024	CLINICA HIPERB. P. SALVADOR LTDA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
918447/2025	JURANDIR PAIM COUTO	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
918290/2025	LUCIA AMERICA GOIS DA PURIFICACAO	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
917720/2025	PAULO BARBOSA DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
902132/2025	ADRIANO SERRA DE SOUZA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
919442/2025	JACIARA FERNANDES DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUPAÇÃO

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBER FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados, do DEFERIMENTO dos processos de Alteração de Titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928748/2025	JÚLIA BATISTA FRANÇA	ALT. TITULARIDADE
932040/2025	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
931806/2025	MARIA DAS GRACAS BATISTA BORRI	ALT. TITULARIDADE
931887/2025	MARIA JOSE BORGES PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
931224/2025	ELISIA MARIA DOS SANTOS CRUZ	ALT. TITULARIDADE
931663/2025	ALINE REGINA SANTOS V. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
928698/2025	BIANCA NUNES DE MOURA	ALT. TITULARIDADE
928681/2025	ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA NETO	ALT. TITULARIDADE
930498/2025	SIRLENE BATISTA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 07 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBER FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de REVISAO DE VALOR VENAL cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12420/2017	GRADUS CONSTRUTORA LTDA	REVISAO VALOR VENAL

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREIAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário



EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de REVISAO DE VALOR VENAL cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12420/2017	GRADUS CONSTRUTORA LTDA	REVISAO VALOR VENAL

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREIAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de REVISAO DE VALOR VENAL cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12420/2017	GRADUS CONSTRUTORA LTDA	REVISAO VALOR VENAL

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREIAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
903108/2024	CONCEIÇÃO DIAS DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
929241/2025	MOISES BORGES DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão área de terreno, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929985/2025	COMPANHIA DE SEGUROS A. DA BAHIA	R. ÁREA DE TERRENO

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de REVISAO DE VALOR VENAL cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12420/2017	GRADUS CONSTRUTORA LTDA	REVISAO VALOR VENAL

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREIAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de REVISAO DE VALOR VENAL cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923492/2025	ANTONIO CARLOS TITO G PEREIRA	ÁREA DE TERRENO
913008/2024	CENTRO ESPIRITA BEN.UNIAO DO VEGE	AREA DE TERRENO
928892/2024	RITA WALMARIA M.DOS SANTOS	AREA DE TERRENO

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GUEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE OCUPAÇÃO cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

918389/2024	CARLA MARIA P. MEIRELLES VIEIRA	ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE OCUPAÇÃO
917564/2025	LUCIENE CARDOSO DE M SANTOS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE OCUPAÇÃO

Salvador, 07 de janeiro de 2026

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A Secretária Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em cumprimento à decisão de denegação de segurança proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, as publicações de Anulação do Aviso de Desclassificação, DOM nº 8.273 e Aviso-Convocação Sub judice, DOM nº 8.273 de 28/04/2022 no tocante ao candidato abaixo indicado. **CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR - SEDE**

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
PRISCILA GUIMARÃES BATISTA	107.63X.XXX-XX	3º	8047175-30.2023.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 02/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de janeiro de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada para impressão de materiais estruturados de apoio à aprendizagem, destinado aos alunos da rede municipal de ensino

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para qualquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 07 de janeiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 01/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de janeiro de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de fardamento escolar, personalizado com logomarca do Município de Salvador, destinado atender os alunos da rede municipal de ensino, nos segmentos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para qualquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 07 de janeiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE E PRORROGAÇÃO
DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais (GEMPE), unidade administrativa na qual se insere a Coordenadoria de Gestão das Parcerias (CPA), **TORNA PÚBLICA a presente NOTIFICAÇÃO** às instituições parceiras que possuem Termos de Colaboração vigentes.

Considerando que:

I – a entrega tempestiva das prestações de contas e dos respectivos documentos comprobatórios constitui condição indispensável para a análise, aprovação e regularidade dos processos administrativos vinculados às parcerias firmadas;

II – há instituições parceiras que apresentam pendências na prestação de contas, decorrentes da rejeição de documentos, da apresentação incompleta de informações ou da necessidade de saneamento processual;

III – há, igualmente, instituições parceiras que **não encaminharam a prestação de contas dentro do prazo estabelecido pela Resolução nº 385/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA**;

IV – o mês de janeiro **antecede imediatamente o término da vigência dos Termos de Colaboração**, cujo vencimento ocorre na **primeira semana do mês de fevereiro**, e apresenta **redução significativa do tempo útil administrativo**, em razão do acúmulo de demandas, trâmites obrigatórios e prazos legais, circunstância que pode impactar diretamente o prazo disponível para análise, saneamento processual e publicação tempestiva das prorrogações;

Diante do exposto, a Secretaria Municipal da Educação **NOTIFICA** as instituições parceiras que **possuem pendências na prestação de contas** e aquelas que **não realizaram a entrega da prestação de contas no prazo regulamentar**, conforme relação específica abaixo, para que procedam, **com a máxima urgência**, à regularização integral da situação documental, mediante:

- a) o envio dos documentos faltantes;
- b) a correção das inconsistências apontadas; e/ou
- c) a apresentação da prestação de contas ainda não protocolada, **exclusivamente por meio do sistema online de prestação de contas**.

TC	CNPJ	ESCOLA PARCEIRA
024/2024	17347151000113	ASSOCIACAO DE ENGENHARIA SOCIAL
025/2024	16372971000100	CLUBE DE MAES TIA MARIA
026/2024	28537790000168	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA PRO-MARLUCE
034/2024	03840587000135	ASSOCIACAO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLEMICA
044/2024	11448813000165	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITARIA TIA DEJA
047/2024	06281411000189	CRECHE COMUNITARIA ELOAR RAMAIANE
048/2024	40555054000138	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO
060/2024	08769831000134	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAJAZEIRAS- ASBEC
062/2024	21360934000104	PROJETO SIAO DE ITAPUA
063/2024	29229607000120	ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL
066/2024	26596184000198	ICCO INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO COMUNIDADE COUTOS SSA-BA (ESCOLA COMUNITARIA SAO MIGUEL)
067/2024	41968751000183	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO
069/2024	24884960000120	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA AMAR
073/2024	34146282000151	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA (ESCOLA CAPELA SAO JOSE)
085/2024	05935276000185	CRECHE ESCOLA BABY NEY
087/2024	05306024000197	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA TIA ENE
088/2024	07042447000172	CRECHE COMUNITARIA FLORA GOMES
091/2024	06161977000177	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAUDE CRISTO E A VIDA
095/2024	31908428000160	ASSOCIACAO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA NOSSO SONHO
100/2024	42048314000104	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLOR DA PRIMAVERA
107/2024	04743481000186	CLUBE DE MAES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ESMERALDINHA
109/2024	00955770000198	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS (FUTURO DO AMANHA GRUPO BENEF REC MOR R 7 DE ABRIL)
111/2024	20318196000174	ONG EDUCAR PARA FUTURO KM 17

112/2024	05204379000175	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA CRESCER MELHOR
117/2024	31907996000147	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTACAO CRIANCA
122/2024	04270277000195	ASSOCIACAO SOLIDARIOS PELA VIDA
135/2024	41703353000135	ASSOCIACAO CRECHE ESCOLA ESTUDO E FANTASIA
137/2024	00832185000109	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI
138/2024	07270423000170	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCACAO E CULTURA
139/2024	07710555000176	CLUBE DE MAES CRECHE E ESCOLA COMUNITARIA RENASCEER
140/2024	49437301000176	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA MANUELA BASTOS
142/2024	07259893000133	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA RECANTO DA CRIANCA
146/2024	28409941000100	ASSOCIACAO FORMANDO GERACAO DE ALIANCA - ASSFGA
148/2024	49356293000133	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SONHO DE INFANCIA - CECSI
153/2024	06291555000116	INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ

Ressalta-se que a **regularidade da prestação de contas constitui condição indispensável e inafastável** para a conclusão dos processos administrativos de prorrogação dos Termos de Colaboração, **não sendo possível garantir a continuidade da relação institucional com esta Secretaria sem a prévia aprovação integral dos respectivos processos**.

Somente os processos **plenamente regularizados, sem pendências ou inconsistências**, poderão ser encaminhados para análise final, publicação dos aditivos de vigência e prorrogação dos Termos de Colaboração.

A não regularização da situação documental dentro do prazo operacional disponível poderá **inviabilizar a prorrogação administrativa dos Termos de Colaboração**, o que poderá resultar na interrupção da parceria e na suspensão da continuidade da relação institucional com a Secretaria Municipal da Educação.

A presente notificação possui **caráter orientativo e preventivo**, com a finalidade de assegurar que todas as instituições parceiras tenham ciência da necessidade de regularização tempestiva, evitando prejuízos à continuidade das parcerias e à execução das ações pactuadas.

A Coordenadoria de Gestão das Parcerias permanece à disposição para esclarecimentos complementares, bem como para apoio técnico e orientações adicionais que se façam necessárias.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RAFAEL MATURINO RIOS
Gerente de Monitoramento dos Programas Educacionais

GUSTAVO FERRAZ LIMA
Coordenador de Gestão das Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9384	TCHE PUB COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS EIRELI	0002AE-DSBRV	34.565.345/0001-04
2.	P9710	FLAVIO NOGUEIRA DE ARAUJO	8075	123.054.434-80



ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
3.	P9792	JOSÉ LUCAS LUCENA DE LIMA	0310	718.675.934-32
4.	P9941	SORVETERIA FALÇÃO COM. DE PICOLES LTDA ME	036/2023-DSL	12.480.204/0001-56
5.	P10167	SEMPRE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	0001767	33.100.662/0001-92
6.	P10195	FARMACIA FARMABELA POPULAR LTDA	0916-E/DSCB	52.339.224/0001-26
7.	P10242	CLAFE CLINICA DE ANGIOLIGIA DR. COSME CORREA TECHERA LTDA-EPP	05041	41.968.371/0001-49
8.	P10398	DROGA MINAS MEGA POPULAR LTDA	0980-E/DSCB	45.260.377/0001-18
9.	P10444	DROGARIAS BAHIA LTDA	4632	46.612.286/0002-48
10.	P10451	PRAIA POINT EIRELI	04634	29.322.227/0003-05
11.	P10457	AC3 ODONTOLOGIA LTDA	8295 DSITA	48.742.221/0001-61
12.	P10466	LIZ SANTANA DE OLIVEIRA	8314 DSITA	049.664.245-69
13.	P10514	FARMACIA DO BAIRRO DE VALERIA LTDA	01771	28.275.901/0001-05
14.	P10521	DROGARIA SÃO PAULO S/A	2744	61.412.110/0220-43
15.	P10525	LILIAN ALEXANDRINA CONCEICAO SOUSA	28760	26.337.376/0001-80
16.	P10803	ZM BLOCOS LTDA	002CAR25	39.905.569/0001-31
17.	P10810	ZM BLOCOS LTDA	008CAR25	39.905.569/0001-31
18.	P10814	ZM BLOCOS LTDA	012CAR25	39.905.569/0001-31
19.	P10818	ESTALO AGENCIA PROMOCIONAL LTDA.	016CAR25	08.595.260/0001-69

Salvador, 09 de dezembro de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMs
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10257	FLAVIA DA PENHA DO AMARAL AVANCINI	007CAR24	012.618.425-96
2.	P10330	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	1431/2024	06.626.253/0133-00
3.	P10336	CDP SUPERMERCADOS LTDA	14/24 - DSB	43.941.941/0004-85
4.	P10356	C&E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8439	17.798.535/0001-52
5.	P10371	RDA ODONTOLOGIA-EPP	DSC0374	20.811.213/0001-00
6.	P10378	DANIEL SANTANA MOTA	027/2024-DSL	43.165.762/0001-50
7.	P10379	RAIA DROGASIL S/A	32-24/DSB	61.585.865/1072-07
8.	P10389	FARMACIA DO URUGUAI LTDA	8449	12.939.926/0001-26
9.	P10392	ARILMA DE OLIVEIRA GONZAGA 77589327549	05480	30.623.807/0001-41
10.	P10394	CLAB - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA BAHIA LTDA	938-E/DSCB	13.962.980/0017-12
11.	P10401	BELOPAN DELICATESSEN LTDA - EPP	948-E/DSCB	07.136.993/0001-72
12.	P10404	FARMÁCIA MAY LIMA LTDA	0983-E/DSCB	35.144.173/0001-68
13.	P10414	DROGARIA E PERFUMARIA REIS SANTANA LTDA.	0958-E/DSCB	45.046.534/0001-97
14.	P10415	SALF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	31/24-DSB	27.265.464/0001-86
15.	P10419	LMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2400	43.579.959/0001-36
16.	P10421	BORGES DELICATESSEN E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	0001749	14.764.136/0001-82
17.	P10422	FARMACIA DO URUGUAI LTDA	8454-DSI	12.939.926/0001-26
18.	P10426	DALDEGAN FERREIRA QUEIROZ ODONTOLOGIA LTDA - ME	10049 DSPL	21.821.691/0001-64
19.	P10433	KY SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0378	96.789.011/0001-71
20.	P10441	BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA	0001766	21.564.545/0001-09

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
21.	P10447	BOMNOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	029-DSB	07.790.107/0001-20
22.	P10449	ICL FARMACIA LTDA	37/24-DSB	19.147.250/0022-01
23.	P10456	CATUSSABA HOTEL LTDA	8294 DSITA	96.827.639/0001-14
24.	P10482	CENTRO MEDICO SALVADOR IAPI LTDA	032/2024-DSL	04.432.434/0001-11
25.	P10495	ISAILTON FIGUEIREDO NASCIMENTO	DSC 0385	11.266.512/0001-10
26.	P10496	WAGNER BRITO DOS ANJOS	DSC0386	32.847.328/0001-34
27.	P10503	NOSSAFARMA RIBEIRA LTDA	8463-DSI	41.663.211/0001-91
28.	P10508	AVINE COMERCIAL E AVICOLA DO NORDESTE LTDA	10068 DSPL	41.434.556/0008-40
29.	P10513	LMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01770	43.579.959/0001-36
30.	P10516	ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME	CH2895	18.360.005/0001-90
31.	P10784	NASCIMENTO GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	1432	12.241.938/0001-82
32.	P10807	F C A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	005CAR25	10.556.138/0001-25

Salvador, 09 de dezembro de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMs
Matricula: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162559/2025

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna público a lista dos selecionados do Concurso nº 001/2025, processo administrativo a seleção para contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do **Furdunço 2026**, conforme condições constantes no edital.

Resultado da avaliação artística e técnica, conforme critérios estabelecidos no Edital, após o Julgamento dos Recursos os seguintes proponentes:

FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS	BANDA ARRASTÃO PENA BRANCA
INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
ESTRELAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	RIXÔ ELETRICO
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	OS EFICIENTE PCD'S
VW GOMES LTDA	CHICO MARANA (BANDA MARANA)
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	ESTYLO CANDEAL
CABORONGA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	FLOR SERENA NA RURAL ELÉTRICA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BANDA BIG SHOW
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	KNGOOZEIRAS DA BAHIA
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.	JONGA LIMA E O QUASETRIO
RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ DO TICO
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MAIRA LINS
VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520	VIVIANE TRIPODI
TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BICICLETRIO TOCA RAUL - MARCOS CLEMENT
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESICO AFRO MANGANGÁ	LINNOY
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	RAMA MONTEGRO
WILSON SENA MILITÃO LTDA	ZEU LOBO, ALCATÉIA BANDA E COLETIVO PELOURINHO
COMPASSOS EVENTOS LTDA	LOS CUATRO
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	MOVIMENTO PINAÚNA POWER
MAFUÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ FABAO

TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	TIO BARNABÉ
WILSON SENA MILITÃO LTDA	MICROTRIO TAKOMBIN'ARTE
52.929.137 MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA ANDRADE LOPES	GRUPO SEU CUPIDO
CR TECNOLOGIA & PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	CID ROCHA
WILSON SENA MILITÃO LTDA	NANO TRIO BANDA RUY TAPAJÓS
ZÉ LIVRÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A KOMBI DO ZÉ LIVRÓRIO
MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BANDA VIOLA DE DOZE
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	GRUPO CORRUPIO
SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	SYLVIA PATRICIA & TUK TUK SONORO
DANIEL CALUMBI DA SILVA MOURA 00982861532	OS INFORMAIS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	QUABALES BANDA
SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN	FILHOS DE KORIN EFAN
A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A TAPA ORQUESTRA DE PANDEIROS
IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591	COKTEL BAIANO
COMPASSOS EVENTOS LTDA	ELETRIC TEAM
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA	GARAMPIOLA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	SAMBA DA DIRETORIA
MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIEGO HENRIQUE
RD BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	DOIS TONS E MEIO RD
TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA	TK O REI DO BAR
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MARCULINO E SEUS BELEZAS
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500	BAMBOLÊ
ASSOCIACAO CULTURAL ARAIYE JUVENTUDE E ALEGRIA	BANDA ARAIYÊ
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	FORRÓ XOTEAR
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	SAMBA DE BANDO
LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR LTDA	LUI
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	GUTTO CABARÉ
MAFUÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MAVI
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES	JULIO E JONATHAN
ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	BRENNO CASAGRANDE
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM	BRUNO BARROSO
RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CHAVERINHO
PCM PROMOÇÃO DE VENDAS E EVENTOS LTDA	PEU CARVALLHO
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	RENANZINHO CBX
ISR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SAMBA CURUZU CITY
DONNA CILA EVENTOS LTDA	PRETOS DO BAIRRO
EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	BIKE PEDAL SHOW
NORBERTO CÛRVELO DO ROSÁRIO EDITORA	NORBERTO CURVÉLLO
DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DAN VALENTE
40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA	LUCAS BABIDI

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para o Concurso nº 001/2025

LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162553/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna público a lista dos selecionados do Concurso nº002/2025, processo administrativo a seleção para contratação de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no **Fuzuê 2026**, conforme condições constantes no edital.

Resultado da avaliação artística e técnica, conforme critérios estabelecidos no Edital, após o Julgamento dos Recursos os seguintes proponentes:

PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA	GRUPO FOLCLORICO ZAMBIAPUNGA
INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	BAMCAC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	QUABALES
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	PIERROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	CORAL CANTART
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	FANFARRA BAMUPI
35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA	CHARANGA DO PINGUÇO
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM	ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA
MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	FILO BRINCANTE
ORIKI ENTRETENIMENTO LTDA.	PAROANO SAI MILHÓ
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	CHARANGA TAMIRZINHO KDS
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	GIRA INGONÇA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	QUADRILHA JUNINA FORRO MANDACARU
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL IMPERATRIZ
PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA	CHEGANÇA DOS MARUJOS FRAGATA BRASILEIRA
BLOCO CARNAVALESCO AFRO CULTURAL RECREATIVO RELIQUIAS AFRICANAS	AFOXÉ RELIQUIAS AFRICANAS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	QUADRILHA JUNINA FORRO ASA BRANCA
GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGÓ	A ORQUESTRA POPULAR E OS MASCARADOS DE MARAGOJIPE
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	CANGACEIOS DE IPITANGA
ISR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	QUADRILHA JUNINA IMPERATRIZ DO FORRÓ
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL DE MASCARADOS MARALEGRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P	QUADRILHA FORRO ABC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P	MARCHA DAS DRAGS
RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS	BAIANAS DO REINO
JUREMA PRODUCÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	FUZUÊ JUNINO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P	QUADRILHA JUNINA FORRO DO LUAR
ESTRELAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	CIA DE DANÇAS E FOLGUEDOS
SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DE KORIN EFAN	AFOXÉ FILHOS DE KORIN EFAN
ISR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	QUADRILHA JUNINA CAPELINHA DO FORRÓ
48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO	BANDINHA SAMBA FOLIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ BABA AFOMAN	AFOXÉ BABA AFOMAN
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P	BANDA MARCIAL DINAH GONÇALVES
JUREMA PRODUCÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	BANDO ANUNCIADOR
ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	LEVA EU
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	FANFARRA LEGIÃO DO PEDRO RIBEIRO
GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELÔ	COMMANCHE DO PELÔ
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA	GRUPO CULTURAL FOLGUEDO LINDROAMOR AXÉ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	BANDA MARCIAL NAVARRO DE BRITO
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	FANFARRA BBG

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO
ARTÍSTICA E TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO Nº
001/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162559/2025

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das **PROPOSTAS** referente ao Concurso nº 001/2025, para o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, inclusive PCD'S - Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2026, conforme especificações e condições constantes no Edital.

PROTOCOLO	ATRAÇÃO	PROPONENTE	STATUS
2025000119	OFICINA DE SONS	EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA. / 15.205.749/0001-42	INDEFERIDO
2025000017	NEGRO DAVI	CARLOS DAVI BARROS DA SILVA / 35.938.510/0001-99	INDEFERIDO
2025000031	TAIS NADER	TAIS NADER 80853870500 / 25.340.888/0001-32	RECURSO TÉCNICO INDEFERIDO
2025000128	HELDER BIKE SAMBA SUSTENTÁVEL	JORGE LUIS CARVALHO BONFIM / 32.999.775/0001-09	RECURSO ARTÍSTICO INDEFERIDO
2025000054	TONHO MATÉRIA	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ / 07.365.005/0001-67	INDEFERIDO
2025000059	ORQUESTRA JUREMA	JUREMA PRODUCÇÕES E EVENTOS CULTURAIS / 26.346.512/0001-06	RECURSO ARTÍSTICO INDEFERIDO
2025000100	DARLAN VAQUEIRO	PRIMO PRODUÇÕES LTDA. / 53.797.287/0001-99	RECURSO ARTÍSTICO INDEFERIDO
2025000094	MÁQUINA DO TEMPO	JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ / 35.106.744/0001-70	INDEFERIDO
2025000033	BANDA OS MORTALHAS	FABIO KRUSCHEWSKY DE MEIRELLES / 34.252.048/0001-09	INDEFERIDO
2025000036	BRASUQUERA	NARAIANA FARIA DOS REIS / 11.774.789/0001-54	INDEFERIDO
2025000077	BANDA OXETURÁ	MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS / 55.813.149/0001-81	INDEFERIDO
2025000105	VINNI MAIA	EMANUEL VINICIUS MAIA VIEIRA DOS SANTOS / 38.128.540/0001-28	INDEFERIDO
2025000093	MAKONNEN TAFARI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA / 16.895.566/0001-69	INDEFERIDO
2025000115	GD SHOW	DEMETRIUS BURAK BASTOS / 21.492.280/0001-72	INDEFERIDO
2025000092	KAMAPHEW TAWA ASPIRAL DO REGGAE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA / 16.895.566/0001-69	INDEFERIDO
2025000060	NARCIZINHO	JUREMA PRODUCÇÕES E EVENTOS CULTURAIS / 26.346.512/0001-06	INDEFERIDO
2025000012	OUTROS BAIANOS	GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA / 48.819.303/0001-67	INDEFERIDO
2025000135	BANDA PAPEL DE SEDA	KELCIDESOUZA@HOTMAIL.COM / 21.353.550/0001-64	INDEFERIDO
2025000061	CARINA TAPAJOS	JUREMA PRODUCÇÕES E EVENTOS CULTURAIS / 26.346.512/0001-06	INDEFERIDO
2025000064	BANDA RELEASE	RL PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA / 14.609.438/0001-86	RECURSO ARTÍSTICO INDEFERIDO
2025000051	MANU DOURADO	IVY PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA / 49.525.715/0001-57	RECURSO ARTÍSTICO INDEFERIDO
2025000005	BANDA ME BEIJA	MB PRODUCAO MUSICAL E ESPETACULO DE DANCA EIRELI / 37.138.670/0001-89	RECURSO ARTÍSTICO INDEFERIDO

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para Concurso nº001/2025

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO
ARTÍSTICA E TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO Nº
002/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162553/2025

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das **PROPOSTAS** referente ao Concurso nº 002/2025, para o credenciamento de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no **Fuzuê 2026**, conforme condições constantes no edital.

PROTOCOLO	ATRAÇÃO	PROPONENTE/CNPJ	STATUS
2025000047	CORAL CANTART	JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ / 35.106.744/0001-70	Deferido
2025000051	CHARANGA DO PINGUÇO	35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA / 35.997.149/0001-71	Deferido
2025000028	QUADRILHA JUNINA FORRO ASA BRANCA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA / 35.868.577/0001-02	Deferido
2025000054	Associação cultural e beneficente afoxé Laroye	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE AFOXÉ LAROYÉ ARRIBA / 08.466.496/0001-03	Recurso Artístico Indeferido
2025000031	QUADRILHA JUNINA FORRO DO LUAR	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P / 57.081.368/0001-49	Deferido
2025000033	QUADRILHA FORRO ABC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P / 57.081.368/0001-49	Deferido
2025000030	MARCHA DAS DRAGS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P / 57.081.368/0001-49	Deferido
2025000032	BANDA MARCIAL DINAH GONÇALVES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P / 57.081.368/0001-49	Deferido
2025000026	FANFARRA LEGIÃO DO PEDRO RIBEIRO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA / 35.868.577/0001-02	Deferido
2025000046	FANFARRA BBG	JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ / 35.106.744/0001-70	Deferido
2025000008	AFRO MANGANGÁ	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ / 07.365.005/0001-67	Recurso Artístico Indeferido
2025000025	BANDA MARCIAL NAVARRO DE BRITO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA / 35.868.577/0001-02	Deferido
2025000034	CHARANGA DA ALEGRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P / 57.081.368/0001-49	Deferido
2025000071	Oz Favoritos	Centro Educacional de Ação Social, Cultural e Ambiental / 23.322.108/0001-04	Recurso Artístico Indeferido

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para Concurso nº 002/2025